



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO  
RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS  
HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E  
PRETO

**RESOLUÇÃO CBH-PIABANHA Nº 30, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.**

*“Dispõe sobre a prorrogação da delegação à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP das funções inerentes à Agência de Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e das Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto e sobre o aporte de recursos para o ano de 2016 para operacionalização do Contrato de Gestão”*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e das Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto, instituído pelo Decreto Estadual nº 38.235, de 14 de setembro de 2005, da Governadora do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e, considerando:

- a Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos, em seus Artigos 47 e 51;
- a Lei Estadual nº 3.239 de 2 de agosto de 1999, que instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos, em seus Artigos 52 a 59;
- o que prevê a Lei Estadual nº 5.639 de 26 de janeiro de 2010, sobre os contratos de gestão entre o órgão gestor e executor da Política Estadual de Recursos Hídricos e entidades delegatárias de funções de agência de água relativos à gestão de recursos hídricos de domínio do Estado;
- a Resolução CBH Piabanha nº 12, de 26 de março de 2010, que dispôs sobre a celebração do Contrato de Gestão entre o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto.”
- a Resolução CERHI nº 45, de 26 de maio de 2010, que delegou competência à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, para desempenhar as funções e atividades inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e das Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto;



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO  
RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS  
HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E  
PRETO

- a necessidade do Comitê Piabanha manter uma estrutura técnica, administrativa e financeira, com personalidade jurídica própria, para desempenhar as funções de Agência de Água da Bacia do Piabanha e das Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto;
- o prazo necessário para a tramitação do processo de prorrogação nas instâncias pertinentes; e
- a AGEVAP vem desempenhando ao longo do período de vigência desse Contrato de Gestão, suas funções com extrema lisura e transparência.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogada a delegação à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP das funções inerentes à Agência de Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e das Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto, até 31/12/2020.

Art. 2º Fica aprovado o aporte de recursos pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e das Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto no valor de até R\$ 133.985,02 (cento e trinta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dois centavos) para o ano de 2016 para operacionalização do Contrato de Gestão. Este valor é referente à quarta parte dos 16,32% do valor correspondente aos Comitês, o qual acrescido dos 83,68% do INEA totaliza o montante de recursos do Contrato de Gestão.

Art. 3º Esta resolução deverá ser encaminhada:

I – Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI/RJ, para aprovação, a fim de que a AGEVAP continue desempenhando as funções e atividades inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Piabanha e das Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto, previstas nos artigos 56, 57, 58 e 59 da Lei nº. 3.239, de 2 de agosto de 1999, conforme artigo 1º da Resolução do CERHI/RJ nº. 45, de 26 de maio de 2010.




COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO  
RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS  
HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E  
PRETO

II – Ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, visando à renovação do Contrato de Gestão, até 31/12/2020, entre o INEA e a AGEVAP, para o desempenho das funções e atividades inerentes à Agência de Água do Comitê Piabanha.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Paraíba do Sul, 18 de agosto de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Sergio Oliveira de Souza Leite  
Presidente do Comitê Piabanha

  
\_\_\_\_\_  
Sérgio de Siqueira Bertoche  
Secretário-Executivo do Comitê Piabanha